



## AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 18/2020/FUNAG

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Alexandre de Gusmão, por meio da Coordenação-Geral de Administração, Orçamento e Finanças; Coordenação de Administração e Finanças e Divisão de Administração, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Ministério das Relações Exteriores (MRE), Anexo II, Térreo, CEP.: 70170-900, realizará COTAÇÃO ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento e Orçamento e Gestão, e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas atualizações e demais legislação correlata.

Data da sessão: 23/07/2020

Horário: 08h00

Término da sessão: 23/07/2020

horário: 17h00.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

### 1. O OBJETO

1.1. Aquisição de 3 (três) computadores do tipo notebook e 2 (dois) adaptadores *thunderbolt* que auxiliarão no desenvolvimento das atividades de teletrabalho e realização de eventos remotos da Fundação Alexandre de Gusmão, conforme especificações e quantidades contidas no item 3 deste Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Diante do cenário de pandemia mundial devido ao Covid-19, as atividades da Fundação Alexandre de Gusmão passaram a ser executadas por meio de teletrabalho. Nessa situação faz-se necessária a aquisição de computadores do tipo notebook, que, devido à sua facilidade de mobilidade, auxiliará no desenvolvimento das atividades à distância.

2.2. A Fundação tem realizado seminários, conferências e reuniões no formato *online*, utilizando de tecnologias e edição de imagem para manter qualidade aceitável nas transmissões para o *Youtube*. Para manter essas atividades, é necessário o uso de duas telas nos computadores do tipo iMAC, adequados para a edição dos vídeos. Os adaptadores de vídeo *thunderbolt* permitem a conexão de monitores ao computador iMAC.

2.3. Tendo em vista a urgência na aquisição dos referidos equipamentos, a contratação será realizada por meio do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços visto que os bens a serem adquiridos se enquadram como bens de pequeno valor, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, e Portaria de nº 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. A CONTRATADA deverá atentar-se às especificações e quantitativo abaixo especificados:

Item	CATMAT	Especificações	Quant.
1	458479	Computadores do tipo notebook com as seguintes especificações: tela LED HD mínimo de 15.6" polegadas, sistema operacional mínimo Windows 10 64bits e licença pacote Microsoft Office 2016 ou superior (a licença não deve estar vinculada a assinaturas periódicas, como o Microsoft Office 365); webcam HD mínimo 720p; notebook bivolt; garantia mínima de 1 ano; Processador arquitetura de 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4 com no mínimo 4 núcleos quad-core e velocidade mínima de 2.4Ghz; Memória mínimo 2 slots SO-DIMM DDR3 com suporte para Dual Channel com 8Gb, DDR3 1600Mhz; Armazenamento: SSD de no mínimo 256Gb; Controladora de vídeo dedicado, mínimo 1GB com suporte para DirectX 11 e OpenGL; Conexão/portas: USB 3.0, HDMI, Media Card (SD, SDHC, SD3.0, MS, MS PRO), porta ethernet 10/100 RJ-45, Wi-Fi: 802.11 B/G/N e Headphone-out e áudio-in.	3
2	52248	Adaptadores <i>thunderbolt</i> com as seguintes especificações: adaptador <i>thunderbolt</i> 3.0 USB Tipo-C; Entrada: USB tipo-C; Saída do adaptador mínimo de: 1 HDMI, 1 USB 3.0, 1 feminino tipo-C; resolução da porta HDMI de 4k (Ultra HD). O adaptador deve permitir conectar outro monitor no iMAC em modo de tela duplicado e estendido.	2

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com o Fundação ou com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

### 5. ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

5.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), vedada sua remessa em papel.

5.2. Nos valores propostos, deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6. DA COTAÇÃO ELETRÔNICA**

6.1. A cotação eletrônica será conduzida no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, de acordo com as "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços" e com as demais normas contidas neste instrumento.

6.2. Para participar da cotação eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso no Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Fundação, ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

6.3. A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total do item, com validade de sessenta dias.

6.4. Será considerado vencedor da cotação eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações. Para tanto, após finalizada a sessão de lances, o primeiro colocado deverá encaminhar proposta e as documentações de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, CNDT, as quais poderão ser substituídas pela certidão emitida no SICAF, por meio físico para o e-mail [da@funag.gov.br](mailto:da@funag.gov.br) para fins de formalização da proposta.

6.5. A CONTRATANTE poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

**7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1. A contratação por meio da cotação eletrônica será formalizada pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário.

7.2. As obrigações recíprocas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.

7.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.4. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993.

**8. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

8.1. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

**9. DA GARANTIA**

9.1. Os materiais deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento do material, ou pelo prazo indicado na proposta, se superior, e nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a CONTRATADA substituir por sua conta no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados.

9.1.1. a CONTRATADA deverá fornecer assistência dos produtos entregues, contra defeitos de fabricação, e/ou fadiga do material empregado, incluindo substituição do produto, peças e mecanismos, pelo prazo estipulado no item 9.1.;

9.1.2. substituir, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, os equipamentos que forem identificados com defeitos, os desconformes com as especificações, ou os avariados por falhas de transporte ou descarga;

9.1.3. no caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

9.2. A garantia ocorrerá sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando for necessário o transporte, por correio ou transportadora, do equipamento ou ainda o traslado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia.

**10. DO LOCAL DE ENTREGA**

10.1. A entrega do material será feita na sede da Fundação, na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo, CEP.: 70.170-900, Brasília/DF, de 9h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira (entrada deverá ser realizada pelo Anexo I do MRE).

**11. DO PRAZO DE ENTREGA**

11.1. A CONTRATADA está obrigada a entregar o material até no máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Compra, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste instrumento.

**12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.**

12.1. O recebimento dos materiais serão realizados pela Divisão de Administração, da seguinte forma:

12.1.1. provisoriamente, por ocasião da entrega pela empresa, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

12.1.2. definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e no Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório.

12.2. A entrega dos materiais e seu recebimento pela FUNAG não implicam sua aceitação definitiva.

12.3. Os materiais deverão ser transportados com completa segurança e entregues acondicionados adequadamente, envolvidos em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade, tudo de acordo com a legislação em vigor.

12.4. A Divisão de Administração da FUNAG será a responsável pela condução do conjunto de procedimentos do processo de recebimento e aceitação do objeto.

12.5. A CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades, caso descumpra as exigências do Termo de Referência, bem como os prazos estabelecidos.

#### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, bem como sobre sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto.

13.2. Entregar os materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo, acompanhado da respectiva nota fiscal.

13.3. Comunicar à Divisão de Administração da FUNAG, por carta, encaminhado via e-mail: [da@funag.gov.br](mailto:da@funag.gov.br), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem ao vencimento do prazo de entrega, informando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido.

13.4. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

13.4.1. findo o prazo supracitado, a FUNAG poderá dar fim ao material da melhor forma que lhe convier.

13.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos materiais.

13.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos materiais recebido dentro do prazo estabelecido na legislação.

14.2. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido.

14.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. As despesas para atender a esta cotação eletrônica estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

UASG/Gestão: 244001/24290

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 07573205723670001

Elementos de Despesa: 449052

#### 16. DO VALOR

16.1. O valor estimado total para aquisição dos materiais é de R\$ 18.602,06 (dezoito mil, seiscentos e dois reais e seis centavos), sendo R\$ 18.055,50 (dezoito mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) para o item 01 e R\$ 546,56 (quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) para o item 02, conforme Planilha Estimativa de Custos (SEI nº 0035750).

#### 17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito bancário na conta da CONTRATADA, num prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo expedido pela Divisão de Administração da FUNAG.

17.2. Para execução do pagamento de que trata o item 17.1, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Fundação Alexandre de Gusmão, CNPJ n.º 00.662.197/0001-24, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

17.2.1. existindo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida por meio de ofício, pelo qual a empresa será notificada sobre as sanções previstas. Nesse caso, o prazo para o pagamento inicia-se após a regularização da situação e/ou reapresentação correta da nota fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Fundação Alexandre de Gusmão.

17.3. A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração da IN RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a

referida Instrução.

17.4. O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da fornecedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “*on line*”, feita pela Fundação Alexandre Gusmão ou, se for o caso, consultas da certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União; certidão negativa de débitos trabalhistas e certificado de regularidade do FGTS-CRF em seus respectivos sites.

17.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não entregar o material, falhar na execução do objeto; fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal sofrerá as seguintes penalidades:

18.1.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

18.1.2. multa moratória de:

18.1.2.1. multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa ou do valor do item inadimplido, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) sobre o mesmo valor, no caso de retardamento da execução do contrato, bem como nos casos de atraso na entrega dos bens;

18.1.2.2. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa ou do valor do item inadimplido, no caso de falha na execução do contrato;

18.1.2.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa nas demais hipóteses: fraude na execução do contrato; comportamento inidôneo; declaração falsa; ou cometimento de fraude fiscal, aplicada em dobro na reincidência;

18.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

18.3. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas, acima estabelecidas, e das demais cominações legais pertinentes:

18.3.1. considera-se falha na execução do objeto em situações que a CONTRATADA desrespeitar quaisquer de suas obrigações, ainda que parcialmente, previstas neste Termo;

18.3.2. o retardamento no prazo contratual de fornecimento que ultrapassar em mais de 10 (dez) dias o prazo determinado pela Administração, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da incidência da multa;

18.3.3. no processo de aplicação das sanções à CONTRATADA é garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.4. As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais, facultada sempre a defesa prévia da interessada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da penalidade.

18.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

## 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A aceitação será realizada com base nas especificações contida neste termo de referência.

- 20.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da cotação eletrônica.
- 20.3. Informações complementares poderão ser obtidas a partir da divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, pelo e-mail da@funag.gov.br, sendo resolvido os casos omissos pela Divisão de Administração da FUNAG.
- 20.4. O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, na cidade Brasília/DF.



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Martins Melo, Chefe da Divisão de Administração**, em 22/07/2020, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.funag.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0035800** e o código CRC **034BD486**.